



Boletim Informativo Nº 01/2018

Edição: 02/01/2018

PRINCIPAIS MUDANÇAS PARA AS EMPRESAS DO SIMPLES A CONTAR DE 01/2018

São muitas as novidades do Simples Nacional para o ano de 2018, principalmente sobre os novos limites e Anexos. **Algumas dessas mudanças são:**

1 - INVESTIDOR-ANJO

A Lei Complementar nº 155/16 criou a figura do investidor-anjo para efeito de aporte de recursos em micro e pequenas empresas. Tal previsão passa a ocupar os artigos 61-A, 61-B, 61-C e 61-D da Lei Complementar 123/06, incluídos que foram pela mencionada LC 155/16.

2 - NOVOS LIMITES DE RECEITA BRUTA DO SIMPLES NACIONAL EM 2018

Os limites de receita bruta também foram majorados para micro e pequenas empresas, sendo que o novo limite anual de enquadramento no Simples Nacional passará para R\$ 4,8 milhões em 2018. O limite atual é de R\$ 3,6 milhões, o que representa expressivo aumento de 33,33%.

3 - NOVAS ATIVIDADES PERMITIDAS NO SIMPLES NACIONAL EM 2018

Outra mudança muito comemorada por muitos contribuintes foi o ingresso de diversas atividades no Simples Nacional a partir de 2018, no geral pequenas indústrias de bebidas alcoólicas (como micro cervejarias, destilarias, produtores de licor e vinícolas, exceto as que produzem ou vendem no mercado atacadista).

Também passarão a poder optar pelo Simples Nacional as OSCIPS – organizações da sociedade civil (exceto partidos, sindicatos, associações de classe ou de representação profissional), as organizações religiosas com atividades de caráter social, as sociedades cooperativas e as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social.

4 - NOVAS ALÍQUOTAS DO NOVO SIMPLES NACIONAL 2018

Houve sensível mudança na quantidade de faixas de alíquotas do Novo Simples Nacional 2018, mas isso não representou necessariamente uma simplificação do cálculo. Pelo contrário: a complexidade em 2018 será muito maior.

As outrora 20 (vinte) faixas de receita bruta foram substituídas para apenas 6 (seis), passando a existir um desconto fixo diferenciado para cada faixa, à exemplo do que ocorre com a tabela progressiva do imposto de renda da pessoa física.

5 - NOVAS TABELAS DO SIMPLES NACIONAL 2018

A partir de 2018 os anexos serão apenas 5 (cinco) e as faixas de receita bruta variarão quase que de maneira exponencial, montando 6 (seis) escalas cuja primeira vai de R\$ 0,01 à R\$ 180 mil e a última de R\$ 3,6 milhões à R\$ 4,8 milhões.

O anexo I continuará com as atividades comerciais, o II com as industriais, e nos demais constarão as atividades de serviços. Com exceção do anexo V, cheio de mudanças, as alíquotas iniciais serão as mesmas nos demais anexos (em relação aos atuais anexos) e continuarão progressivas na medida que a receita bruta aumenta.

6 - FORMA DIFERENCIADA DE RECOLHIMENTO (ICMS E ISS)

Quando excedidos os R\$ 3,6 MM acumulados no ano, a DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) não compreenderá nem ISS nem ICMS, que deverão ser calculados e pagos à parte, num regime normal de apuração, em guia de recolhimento própria.

Naturalmente, nessas circunstâncias, Estados e municípios ainda devem regulamentar essa regras e novidades podem surgir. Estaremos atentos as novidades para lhe informar em tempo.

Texto Desenvolvido por: Adiane Ditadi Tessaro - Contadora CRC RS 067802

Frase do dia: "Tente uma, duas, três vezes e se possível tente a quarta, a quinta e quantas vezes for necessário. Só não desista nas primeiras tentativas, a persistência é amiga da conquista. Se você quer chegar aonde a maioria não chega, faça aquilo que a maioria não faz. "Bill Gates"

Aliança Contabilidade & Assessoria Empresarial - Fones: (51) 3737.0880 / 2112.3412 / 2103.4770 /3029.6331

Endereço: Praça Monsenhor Emílio Lottermann, nº 30 – 2º Andar – CEP: 90.560-060 – Porto Alegre/RS

E-Mail: alianca@aliancaassessoria.com - Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira das 8h às 12h - 13h as 17:48 hs.